MENSAGEM E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033/2023

Senhor Presidente;
Senhores (a) Vereadores (a),

Dispõe sobre a ampliação de vagas de ACS (Agente Comunitário de Saúde) e Merendeiro na Estrutura do Poder Executivo Municipal, Leis Municipais nº 949, de 27 de agosto de 2020; 965 de 04 de março de 2021; e Lei nº 1.012-B, de 29 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O projeto de número em epígrafe justifica-se, porquanto o governo municipal está empenhado em trazer melhores condições de saúde e sanitária com a inserção de mais agentes comunitários de saúde para atender os nossos munícipes.

Como sabemos, a Constituição Federal de 1988 leciona que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Quanto ao acréscimo de merendeiros, a justificativa é que com o aumento na oferta da merenda escolar e com a nova Escola Municipal Joaquim Tavares, também cresceu a necessidade de profissionais para ofertar o serviço aos nossos estudantes.

A Carta Magna de 1988, mais uma vez, nos ensina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, **alimentação** e assistência à **saúde**.

Destarte, tendo em vista que o presente projeto de lei visa à melhoria da saúde de toda a população e da alimentação dos nossos estudantes, rogamos ao poder legislativo municipal, que diante de sua melhor análise, aprove a presente proposição.

Verdejante, 29 de setembro de 2023.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 033/2023.

Dispõe sobre a ampliação de vagas de ACS (Agente Comunitário de Saúde) e Merendeiro na Estrutura do Poder Executivo Municipal, Leis Municipais nº 949, de 27 de agosto de 2020; 965 de 04 de março de 2021; e Lei nº 1.012-B, de 29 de agosto de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, propõe à Câmara Municipal de Vereadores a aprovação da seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação de mais 05 (cinco) vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), as quais se somam às 36 (trinta e seis) vagas criadas pela Lei nº 1.012-B, de 29 de agosto de 2022, que alterou as Leis Municipais nº 949/2020 e Lei Municipal nº 965/2021, perfazendo-se um total de 41 (quarenta e uma) vagas efetivas.

Parágrafo único. As 05 (cinco) vagas criadas, de cunho geral, serão distribuídas nas áreas dos Programas Saúde das Famílias (PSFs) de acordo com a necessidade de ampliação de atendimentos, geograficamente, definidos.

CARGO	SÍMBOLO	CARGOS NA ESTRUTURA	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS ATUAIS COM ESTA LEI	VENCIMENTO-BASE 2023
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	PE	36	05	41	R$ 2.640,00

Art. 2º Fica autorizada a criação de mais 05 (cinco) vagas para o cargo de Merendeiro, as quais se somam às 12 (doze) vagas criadas pela Lei Municipal nº 965/2021, que alterou a Lei Municipal nº 949/2020, perfazendo-se um total de 17 (dezessete) vagas efetivas.

CARGO	SÍMBOLO	CARGOS NA ESTRUTURA	VAGAS CRIADAS	TOTAL DE VAGAS ATUAIS COM ESTA LEI	VENCIMENTO-BASE 2023
Merendeiro	PE	12	05	17	R$ 1.320,00

Art. 3º As despesas prevista na presente Lei Municipal, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 949/2020 e 965/2021.

Verdejante, 29 de setembro de 2023.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito